



SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, em nome Liderança do Partido Liberal, nos termos do art. 312, II, e parágrafo único, do Regimento Interno do Senado Federal, destaque, para votação em separado, da Emenda nº 60 da MPV 1154/2023, que “estabelece a organização básica dos órgãos da Presidência da República e dos Ministérios”.

JUSTIFICAÇÃO

De acordo com a Organização das Nações Unidas (ONU), segurança hídrica existe quando há disponibilidade de água em quantidade e qualidade suficientes para (i) o atendimento às necessidades humanas, (ii) a prática das atividades econômicas e (iii) a conservação dos ecossistemas aquáticos, (iv) acompanhada de redução de riscos associados aos eventos críticos - secas e cheias.

Nota-se que são quatro dimensões indispensáveis para o desenvolvimento social e econômico, e que merecem priorização especialmente quando se verificam os impactos causados pelos eventos hidrológicos extremos ocorridos na última década no Brasil. O País vive um cenário de intensificação no registro destes eventos, com sérios impactos sobre os diversos usos: abastecimento humano e industrial, irrigação, produção de energia e serviços ecossistêmicos. No período de 2012 a 2017, a Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco e a Região Semiárida registraram a pior seca de sua história.

As perdas econômicas decorrentes desse evento foram elevadas e os municípios viram o valor de sua produção agrícola registrar variações negativas superiores a 90% em relação ao período do início da seca. Outras regiões do país,



além do Nordeste e Semiárido, também sofrem com questões de insegurança hídrica. Vivenciamos recentemente uma situação hidrológica crítica na Bacia Hidrográfica do Rio Paraná, impactando a geração de energia elétrica em escala nacional e levando ao registro de racionamento no abastecimento de água em diversas cidades do centro-sul do País. De acordo com o Plano Nacional de Segurança Hídrica, publicado em 2019, 60,9 milhões de pessoas (34% da população urbana em 2017) vivem em cidades com menor garantia de abastecimento de água, e R\$ 228,4 bilhões de produção econômica nas atividades de indústria e agropecuária estão em risco quanto à garantia de oferta de água.

Esse panorama exige uma adequada condução e priorização da Política Nacional de Segurança Hídrica por parte do Poder Público, tendo em vista a necessidade de aprimorar o planejamento sistêmico do setor hídrico, com visão de longo prazo, gestão de riscos, e adequado direcionamento dos investimentos. Nesse contexto, é desastrosa a proposta da Medida Provisória nº 1.161, de 2023, de exclusão da Política Nacional de Segurança Hídrica da Medida Provisória nº 1.154, de 2023 que estabelece a organização básica dos órgãos da Presidência da República e dos Ministérios. Registra-se que no período de 2019 a 2022, a referida política esteve sob competência do Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR, onde se destacaram:

- publicação do Plano Nacional de Segurança Hídrica (PNSH) em 2019, que constitui diretriz para investimentos de infraestrutura hídrica;
- integração do PNSH aos instrumentos de planejamento e orçamento;
- e
- apresentação de projeto de lei ao Congresso Nacional instituindo a Política Nacional de Infraestrutura Hídrica.

O Poder Público deve se debruçar sobre o tema para garantir que as ações de infraestrutura hídrica e de gerenciamento dos recursos hídricos,



necessárias à segurança hídrica, sejam expandidas e aprimoradas. Neste sentido, a aprovação da presente emenda propõe a manutenção da Política Nacional de Segurança Hídrica como área de competência do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional.

Diante do exposto, e considerando ainda que o texto aprovado na Câmara dos Deputados devolveu ao Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, a política nacional de gestão de recursos hídricos, contamos com o apoio dos nobres parlamentares, no sentido de aprovarmos o destaque ora proposto que restitui, no rol de competências da pasta a política nacional de segurança hídrica.

Sala das Sessões, 1º de junho de 2023.

Senador Jorge Seif
(PL - SC)
Vice-Líder do PL

